

PARECER Nº 0071/2009 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 467/2008.

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador Cláudio Prado, obriga os estabelecimentos bancários a disponibilizarem em suas agências caixas eletrônicos preferenciais e adequados ao atendimento do idoso, e dá outras providências.

O PL prevê que os estabelecimentos bancários devem disponibilizar para idosos caixas eletrônicos com letras e números em tamanhos maiores bem como que apresentem tempo maior para digitação e realização de operações, além de proteção devida que melhor resguarde a privacidade do cliente idoso.

Na sua justificativa, o autor argumenta que com o envelhecimento os sentidos tornam-se mais lentos, a visão debilitada e o raciocínio mais demorado, impossibilitando o idoso de executar as operações bancárias com destreza.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica emitiu parecer favorável (fls. 9).

No âmbito desta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, quanto ao mérito que devemos analisar, consideramos que a proposta é de interesse público e merece prosperar, considerando que o Estatuto do Idoso prevê o atendimento preferencial dos idosos junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população (art. 3º, I, da Lei Federal nº 10.741/03).

Pelos motivos expostos, nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 01/04/09.

Ver. Juliana Cardoso – PT - Presidente

Ver. Milton Ferreira – PPS - Relator

Ver. Carlos Alberto Bezerra - PSDB

Ver. Cláudio Prado - PDT

Ver. Jamil Murad - PCdoB

Ver. Noemi Nonato - PRB

Ver. Sandra Tadeu DEM